

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
CRENCIAMENTO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.878/24, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo o chamamento público para o Credenciamento de pessoas jurídicas para permissão de uso de espaço público, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camocim de São Félix-PE.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Edital é o Credenciamento para a **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDA) DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO JOÃO PEDRO 2025, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES E ÁREA VIP, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01 a 03 DE AGOSTO DE 2025, NA AV CORONEL JOAO BEZERRA, CENTRO DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo.**

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente processo está previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.878/24 e no art. 99 da Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições contidas neste instrumento editalício.

3. DO PERÍODO DE CRENCIAMENTO, DA VIGÊNCIA E CRITÉRIO UTILIZADO

3.1. O Credenciamento será feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, no período de 10/07/2025 a 10/07/2026 das 08h00min às 13h00min, com envio da documentação de forma presencial ou através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

3.2. O Credenciamento tem sua vigência prevista para 12 (doze) meses, conforme Decreto Federal 11.878/24, sendo o critério de ordem cronológica utilizado para fins de assinatura do Termo de Permissão de Uso, após declaradas as possíveis habilitadas.

4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos do edital protocolados por escrito ou encaminhados via e-mail ou recebidos antes do segundo dia útil que anteceder o início do período de recebimento das solicitações de credenciamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Credenciamento Centralizado dirigindo a impugnação por escrito, ou através de e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix-PE.

5.2. Serão conhecidas e apreciadas as impugnações recebidas e respondidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas que possuam os requisitos necessários para habilitação, legalmente constituídos, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as demais condições fixadas neste Edital.

6.2. As condições do presente Credenciamento são universais, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores a serem credenciados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto o Município de Camocim de São Félix-PE, quanto os fornecedores, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento.

6.3. O Credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação.

6.4. Caberá ao candidato ao credenciamento que tenha o seu pedido indeferido a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias da data de publicação da decisão, assegurado ao interessado a ampla defesa e o contraditório.

6.5 A assinatura do Termo de Permissão ocorrerá com aqueles que atenderem as exigências do credenciamento de acordo com a demanda.

6.6 Havendo um número de credenciados maior que a quantidade de vagas disponíveis, a Prefeitura convocará o primeiro cronologicamente credenciamento e, em caso de não atendimento das necessidades, convocará o remanescente;

6.8. É vedado ao(s) permissionário(s) a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO NO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1 A documentação, abaixo mencionada, deverá ser apresentada ao departamento de licitações do Município de Camocim de São Félix-PE, de forma presencial ou através do e-mail:

cpl.camocimsfelix@gmail.com, acompanhadas de formulário e Ficha de Credenciamento, Anexo I, devidamente preenchida, a partir do dia 10/07/2025, determinado pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix-PE.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Contratação – CT, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(s) técnico(s).
- c) Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome do profissional responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- d) Comprovação de vínculo empregatício do(s) profissionais apresentados como responsáveis técnicos da empresa, que necessariamente deverão ser apresentados através da apresentação de cópia ou original:
- 1.a)** Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
 - 1.b)** Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
 - 1.c)** Declaração da licitante de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto, caso a proponente seja permissionária pela entidade licitante; ou
 - 1.d)** Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Comissão de Contratação da Prefeitura de Camocim de São Félix;

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o objeto e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) A(s) certidão(ões) referentes aos processos distribuídos pelo PJe (sistema do processo judicial eletrônico) da sede da licitante ou de seu domicílio.

d) A certidão exigida no subitem “c” somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (exigida no subitem c) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

e) Em caso de certidão positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

f) Balanço Patrimonial, referente aos 02(dois) últimos exercícios já exigível e apresentados na forma da Lei;

7.4 Declaração, subscrita pelo responsável legal da empresa, de compromisso de executar o projeto de montagem e exploração comercial da estrutura de camarotes, bares, área vip e respectiva execução dos serviços respectivos aos usuários/consumidores, com responsabilidade operacional, econômica e legal exclusiva, sem ônus aos cofres públicos municipais;

7.5 As certidões e documentos deverão ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade divergente.

7.6 A falta de qualquer documento é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento e contratação.

7.7 Uma vez ratificada a solicitação, o prestador de serviços será convocado para firmar Termo de Permissão de Uso, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.8 As empresas deverão manter atualizados os documentos, relacionados no item 7.1 deste Edital, sob pena de anulação da inscrição.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações constantes no Termo de Referência anexo.

8.2. As especificações do objeto do presente Credenciamento constam no Termo de Referência, anexo.

8.4 É de inteira responsabilidade da permissionária as despesas com remuneração e encargos sociais, EPIS e despesas em geral advindas do referido fornecimento.

9. **DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

9.1. Os credenciados deverão executar os serviços solicitados, os quais deverão ser acompanhados pela secretaria requisitante, juntamente com o fiscal municipal sendo qualquer mudança proibida sem a ciência e autorização da mesma.

9.2. Os serviços credenciados serão prestados no Município de Camocim de São Félix-PE, ou de acordo com a necessidade da requisitante.

9.3. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas credenciadas a utilização de pessoal para execução do objeto, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

9.4. O valor estimado para pagamento da permissionária é de R\$ 16.122,60 (Dezesseis Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos), conforme Termo de Referência anexo.

9.5. CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 8.3 deste Edital.

10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado, bem como conforme o caso, poderá ser aplicada ao prestador credenciado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), em decorrência do não fornecimento injustificado dos serviços descritos no item 8.3 deste Edital.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento e do Termo de Permissão de Uso do cadastrado:

- a) não aceitar os termos das especificações do objeto e de seus respectivos preços, conforme descrito no item 8.3 deste Edital, salvo motivo plenamente justificado;

- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na prestação do serviço do objeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As especificações indicadas no item 8.3 deste Edital visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado pela Administração.

11.2. A existência pessoas jurídicas credenciadas não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que poderão advir, ficando facultada a realização ou utilização de licitações, sendo assegurada, em igualdade de condições, preferência à credenciada.

11.3. O prestador de serviço credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento e Contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do fornecedor que a tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. Após o deferimento da solicitação do credenciamento e contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública, e comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes.

11.6. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As normas que disciplinam este Credenciamento e a Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de fornecedores credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

11.8. O resumo do Edital, na íntegra, estará disponível no Portal de Transparência Municipal.

11.9. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, em conformidade com as disposições constantes deste Edital e das normas legais aplicáveis.

11.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camocim de São Félix – PE.

Camocim de São Félix- PE, 09 de julho de 2025.





ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
E-mail:	Telefone:
DOCUMENTOS	
CNPJ:	Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:	
CREDENCIAMENTO O ITEM ÚNICO	
ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: _____.	
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE	
LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2025.	
Assinatura:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	
Local	Data Assinatura/Carimbo

Observação: Entregar, no ato do Credenciamento, cópias de todos os documentos, e apresentar os originais para conferência.

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2025

Através do presente, _____, CNPJ nº _____, localizada na(o) _____, nº ___, Bairro _____, Município de _____/PE, vem solicitar CREDENCIAMENTO, conforme disposto no item 7.1.1, do presente Edital.

Local e Data

Assinatura do Responsável

29-12-1953

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º ___/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDA) DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO JOÃO PEDRO 2025, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES E ÁREA VIP, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01 a 03 DE AGOSTO DE 2025, NA AV CORONEL JOAO BEZERRA, CENTRO DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE entre **O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Praça São Félix, nº 20, Centro, no Município de Camocim de São Félix/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal o Srº _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, Camocim de São Félix/PE e a Empresa, doravante denominado (a) **PERMISSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (QUANDO EMPRESA) portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que dispõe o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.878/24 e o Edital de Credenciamento nº ___/2025, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, proveniente do Processo Administrativo nº ___/2025, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo para **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDA) DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO JOÃO PEDRO 2025, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES E ÁREA VIP, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01 a 03 DE AGOSTO DE 2025, NA AV CORONEL JOAO BEZERRA, CENTRO DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência anexo**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Permissão de Uso fundamenta-se:

- a) no art. 99 da Lei Orgânica Municipal nas demais determinações no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Federal 11.878/24;
- b) no Parecer da Assessoria Jurídica;

- c) no Edital de Credenciamento nº ___/2025;
- d) nos preceitos do Direito Público;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este Termo tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não se aplica por se tratar de concessão de uso de espaço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix-PE.

OBJETO				

5.2. É de inteira responsabilidade da permissionária as despesas com remuneração e encargos sociais do, EPIS e demais despesas oriundas da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O valor estimado para pagamento da permissionária é de **R\$ 16.122,60 (Dezesseis Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos)**, conforme planilha supramencionada e condições constantes no Termo de Referência, como se neste termo estivesse transcrito.

6.2. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 5.1 deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Incumbe à PERMITENTE:

- Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento; Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital e dos projetos apresentados pela Permissionária, bem como as posturas e normas municipais;
- Oferecer à PERMISSONÁRIA todas as informações e condições indispensáveis ao pleno

e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta

7.2. Incumbe a PERMISSIONÁRIA:

- Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo poder Público Municipal em referência ao objeto desta permissão.
- Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis as edificações das estruturas objeto da permissão. Será da Permissionária a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram na estrutura por ela montada, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros.
- A Permissionária deverá deixar explicitada no Termo de Permissão firmado com os terceiros interessados a interveniência da PMCSF, o qual deverá também ser firmado por esta.
- A Permissionária se responsabilizará pelos serviços de limpeza, segurança e higiene da estrutura edificada e seus compartimentos, obedecendo, ainda, as disposições municipais sobre o assunto.
- A Permissionária deverá apresentar todos os documentos contábeis necessários a apuração do seu faturamento decorrente desta permissão, quando solicitado pela PERMITENTE.
- A Permissionária será responsável pela produção, instalação, montagem e retirada dos equipamentos a serem utilizados, nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos os custos, diretos e indiretos, para a exploração.
- Os serviços de montagem dos equipamentos deverão ser executados, rigorosamente, a partir da expressa autorização da PERMITENTE e ficar totalmente prontas em condições de uso durante o evento.
- A desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, deverá ser concluída em até 05(cinco) dias corridos a contar o 1º dia útil após o término do evento.
- A responsabilidade pela prospecção e convencimento dos interessados nesta exploração será da Permissionária, que arcará com o ônus financeiro e técnico necessários

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente Termo, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

8.2. Ao aceitar, os termos deste Credenciamento, o permissionário declara haver levado em conta os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente Termo de Permissão de Uso, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Termo, conforme o caso poderá ser aplicada à permissionária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), sob o valor do não fornecimento injustificado dos serviços descritos no item 5.1 deste instrumento;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento da permissionária:

- a) não aceitar os termos das especificações do objeto, conforme descrito no item 5.1 deste Termo, salvo motivo plenamente justificado;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar a execução dos serviços do objeto.

9.3. A multa prevista na alínea “b” do item 9.1 deste instrumento poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela permissionária.

9.4. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério do Município.

9.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à permissionária, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A permissionária é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento Centralizado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente termo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

10.2. A rescisão do referido termo, a pedido do permissionário, somente se dará em face do motivo justo decorrente de fato superveniente e comunicado ao município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes nos Órgãos e Entidades da CONTRATANTE.

10.4. O resumo deste Termo de Permissão de Uso será publicado pela CONTRATANTE nos meios legais.

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo Município, em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 012/2025 e das normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camocim de São Félix-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem as partes, estarem justas as cláusulas mencionadas, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camocim de São Félix/PE, de xxxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1. CPF:
2. CPF:

29-12-1953

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO:

O presente credenciamento visa o objetivo de PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDA) DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO JOÃO PEDRO 2025, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES E ÁREA VIP, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01 a 03 DE AGOSTO DE 2025, NA AV CORONEL JOAO BEZERRA, CENTRO DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DO PROJETO DE PERMISSÃO E DA FORMA DE SELEÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

2.1 A cidade de Camocim de São Félix, situada na região do Agreste Pernambucano, possui relevante riqueza cultural e atrai um número expressivo de pessoas de outros Municípios durante os diversos eventos e manifestações tradicionais e culturais durante todo o ano, especialmente durante os festejo do Ciclo do João Pedro que proporciona o fortalecimento da cultura e fomentação do mercado local, por evidenciar uma das festas mais tradicionais de nosso Município, tão rica em cultura histórica e costumes. É sabido que o município de Camocim de São Félix promove a realização de diversos eventos tradicionais e culturais que estão incluídos no calendário de festividades desta cidade, como a festa de João Pedro, sendo este evento o único na região onde traz a recordação do São João e São Pedro, surgindo assim a tradicional festa João Pedro que já é realizada há mais de 20 anos, com suas apresentações artísticas, um destaque notadamente por se tratar de um evento cultural de referência consolidada, e assim o Município mantém uma estrutura cultural de imensa importância na Região a qual se encontra inserida, na medida em que representa um dos maiores polos de eventos culturais nos Estado de Pernambuco.

2.2 Neste contexto, os eventos tradicionais e culturais em geral são considerados de extrema importância para a Município, como o João Pedro com suas atrações artísticas já destacados como festas de maior tradição, expressão e relevância, representando uma grande fonte de desenvolvimento social, cultural e econômico em potencial, contribuindo significativamente para a sustentabilidade do município de Camocim de Camocim de São Félix. Vale destacar que estes grandes eventos proporcionam emprego e renda para toda a região, assim como contribuem diretamente em nossos produtos turísticos e melhoram a imagem da cidade no cenário estadual e nacional, destacando a alegria e hospitalidade do povo camociense.

2.3 Anualmente, A Festa de João Pedro de Camocim de São Félix, se destaca no cenário estadual e até nacional como eventos tradicionais e culturais de referência consolidada com mais de 20 anos de tradição. E a fim de reforçar a difusão das manifestações culturais junto a sociedade, com a retomada dos eventos pós

pandemia, a Secretaria de Cultura se empenha em promover eventos culturais como, shows, espetáculos de dança, festival de teatro e outros eventos, nessa ocasião dando o devido destaque para o João Pedro /2025, dessa forma busca atender a demanda com ampliação da estrutura física de qualidade para o evento, proporcionando ao público em geral, a promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município, visando também a valorização dos artistas locais e regionais que terão a oportunidade de expor seus talentos e formas de expressão visual.

- 2.4 Como contrapartida, o Município, para viabilizar o evento e fazer do mesmo ocasião de retomada e instrumento de divulgação do turismo local, arcará com despesas complementares, tais como financiamento de outras atrações artísticas de reconhecimento nacional e local, financiamento de estrutura de palco, banheiros, ornamentação, segurança e outros.
- 2.5 Em eventos de tamanha relevância e monta, há notória e comezinha necessidade de disponibilização de estrutura de camarotes e área VIP, adequados para a recepção/acomodação de público específico que exige maior nível de conforto, como só pode acontecer em eventos desta natureza e envergadura, como se pode constatar nas dimensões apontadas no projeto da Festividade de “JOÃO PEDRO”
- 2.6 Entretanto, em virtude de contingenciamento de despesas, assim como de limitações operacionais, não há condições do Município assumir o compromisso de instalação de infraestrutura dos camarotes e área VIP, tampouco da respectiva exploração financeira;
- 2.7 Desta forma, à semelhança do que procedem outros entes, e na esteira do que historicamente ocorrera no Município de Camocim de São Félix, em edições anteriores da Festa de “João Pedro”, optara-se por permitir à iniciativa privada, sem ônus aos cofres públicos municipais, a montagem e exploração comercial da estrutura de camarotes e área VIP, na área a ser objeto da permissão;
- 2.8 A permissão será promovida nos termos do art. 99, da Lei Orgânica Municipal a empresa idônea a ser escolhida mediante o presente chamamento, em que serão adotados os seguintes parâmetros objetivos:
- a) *Seleção de empresa idônea, que apresente comprovação de haver executado previamente serviço de exploração comercial de eventos e/ou camarotes ou de instalação de infraestrutura de camarotes e área VIP com a responsabilidade operacional, econômica e legal exclusiva;);*
 - b) *Escolha de empresa que atenda ao requisito na alínea a) e que se comprometa a executar o projeto de montagem e exploração comercial da estrutura de camarotes e área VIP, com a responsabilidade operacional, econômica e legal exclusiva, sem*

ônus aos cofres públicos municipais, mediante pagamento de contrapartida pecuniária (valor de outorga da permissão);

2.9 - As empresas interessadas, deverão credenciar-se a partir da data de publicação do edital, sendo o critério para seleção da contratação a ordem cronológica entre os credenciados, contendo também a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

2.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), e

e) - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

g). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a). Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Contratação – CT, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

b). Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(s) técnico(s).

c). Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome do profissional responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

d). Comprovação de vínculo empregatício do(s) profissionais apresentados como responsáveis técnicos da empresa, que necessariamente deverão ser apresentados através da apresentação de cópia ou original:

1.a) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou

1.b) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

1.c) Declaração da licitante de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante; ou

1.d) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.

2.12. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a). Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

- b). Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”;

2.13. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a). Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Comissão de Contratação da Prefeitura de Camocim de São Félix;
- b). A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- c). A(s) certidão(ões) referentes aos processos distribuídos pelo PJe (sistema do processo judicial eletrônico) da sede da licitante ou de seu domicílio.
- d). A certidão exigida no subitem “c” somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (exigida no subitem c) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

e). Em caso de certidão positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

f). Balanço Patrimonial, referente aos 02(dois) últimos exercícios já exigível e apresentados na forma da Lei;

2.16 A empresa selecionada nos termos do item 2.8, terá a respectiva permissão de uso autorizada através de contrato de permissão de uso, nos termos do art. 99, da Lei Orgânica Municipal, no qual conste respectivas responsabilidades inerentes à permissão e respectivas contrapartidas assumidas.

3 DOS CAMAROTES E ARÉA VIP E DOS PROJETOS

3.1 Os interessados em obter a PERMISSÃO para uso de espaço público para os camarotes e área VIP, deverão obedecer as quantidades mínimas, previstas a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UND	ÁREA / DETALHAMENTO	Espaço reservado para permissão
01	52	Und	Camarotes com as seguintes descrições mínimas: 2 pavimentos, com cerca de 7,00 m ² cada, contendo escadas de acesso com corrimão, com grades de proteção ao redor, porta de acesso e cobertura em túnel, com lona sintética anti-chamas na cor cinza e branca, todo em conformidade as normas contendo banheiros químicos.	337,77 m ²
02	96,35	M ²	Área para funcionamento de ÁREA VIP	96,35 M ²
Área total				434,12 M ²

3.2. O valor da contrapartida financeira a ser paga pela PERMISSONÁRIA ao Município PERMITENTE, mediante crédito em conta bancária, nas condições deste termo de referência, bem como da proposta apresentada no procedimento de CREDENCIAMENTO, encontra-se abaixo:

3.3. Do Preço Obtido

3.3.1. O valor estimado é formado a partir do valor médio de contratações homologadas e realizadas por entidades públicas, obtidas através de consultas realizada, pelo m², junto ao

Banco de Preços e às cidades de Caruaru e Carpina, **perfazendo o valor total, para a área de 434,12 M², de R\$ 16.122,60 (Dezesseis Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).**

3.2 DA INFRAESTRUTURA DE CAMAROTES

3.2.1 Os setores de Infraestrutura de Camarotes deverão estar dentro das especificações técnicas pertinentes e ter autorização dos bombeiros e defesa civil.

3.2.2 Todas as medidas e localizações deverá estar de acordo com o detalhamento do memorial descritivo em anexo (Croqui) da área de engenharia da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, conforme resumo/detalhamento na tabela acima.

3.3 DA EXPLORAÇÃO

3.3.1 A empresa interessada será responsável por todo custo direto e indireto da estrutura dos camarotes, área vip, bem como toda estrutura de banheiros e coletores/depósitos de lixo instalados dentro da áreas de exploração.

3.3.2 A empresa selecionada ficará encarregada pela venda dos camarotes, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais.

3.3.3 A empresa contratada/permissionária em contrapartida, além de pagar a quantia proposta pela permissão de uso, deverá disponibilizar sem nenhum custo, 30m² (trinta metros quadrados) de camarotes devidamente estruturados para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix.

3.4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CAMAROTES

3.4.1 As estruturas a serem montadas no setor de Camarotes compreendem as seguintes especificações do projeto em anexos:

3.5 NOTAS GERAIS

3.5.1 Será indispensável a apresentação dos projetos abaixo relacionados, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação do resultado da Licitação, para aprovação pelos Técnicos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix:

- Projeto Arquitetônico executivo dos camarotes;
- Projeto de Instalação hidrossanitária (sanitários);
- Projeto de sinalização interna;
- Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico;
- Projeto de Instalações Elétricas (baixa e alta tensão);

- Projeto Estrutural, com apresentação do memorial de cálculo das estruturas.

3.5.2 Deverão compor os projetos acima relacionados Plantas Baixas, Cortes, Elevações e Especificações Técnicas de Materiais, acompanhados de um memorial descritivo da metodologia de execução das instalações projetadas, juntamente com cronograma de atividades obedecendo os prazos estipulados no Edital e A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional, devidamente qualificado e habilitado, responsável por cada projeto.

3.5.3 Os projetos serão entregues em três cópias, sendo uma para análise a ser feita pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix.

3.5.4 O pedido de ligação provisória de energia elétrica, de água e esgotos são de responsabilidade da empresa licitante primeira classificada, assim como os ônus referentes a tais expedientes.

3.5.5 Os toldos em lona plástica colorida, projetados para a cobertura dos camarotes, poderão ter dimensões diferentes daquelas aqui propostas, desde que seja respeitada a área a ser coberta e padrões estéticos. Tal situação requer consulta aos técnicos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix.

3.6 DO PROJETO ARQUITETÔNICO DO CAMAROTE

3.6.1 Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD e 03(três) cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Equipe da Prefeitura e normas da ABNT.

3.6.2 CAMAROTES - Serão compostos de 02 (dois) níveis superiores, com dimensões mínimas de 2,50 x 3,00

3.7 ENTRADAS E SAÍDAS

Acessos em estrutura metálica tubular ou similar desmontável sobre tablado, com cobertura de toldos, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar de, no mínimo, 12 mm de espessura.

- Divisórias em Octanorm ou similar, com altura de 2,20 m.

3.7.1 Fechamento da área (tapume) e saídas de emergência

- Todo o fechamento da área térrea dos camarotes deverá ser em estrutura metálica tubular com o fechamento em compensado tipo MADEIRIT, chapa metálica ou similar de 12 mm e pintura em PVA látex na cor branca, altura de 2,20 m do solo;
- Prever saída de emergência com dimensões que atendam as disposições das normas técnicas de segurança.

3.7.2 Escadas

3.7.2.1 Serão escadas conforme layout em anexo atendendo os dois níveis superiores, em estrutura tubular metálica composta de peças articuladas e desmontáveis, confeccionadas conforme normas da ABNT, com degraus modulados em aço perfilado com piso em chapas de aço antiderrapante. Cada degrau das escadas terá espelho de no máximo 18 cm e piso com profundidade mínima de 25 cm. A largura de cada escada será de 2,40 m com corrimão central.

3.7.2.2 Guarda corpo também em estrutura metálica com altura de 1,0 m com tubos intermediários a cada 0,50m.

3.7.3 Sanitários dos Camarotes

3.7.3.1 Deverão ser instaladas no nível térreo cabines sanitárias que utilizem processo químico de decomposição dos dejetos.

3.7.3.2 Deverá ser realizada limpeza e manutenção por conta da Permissionária.

3.7.4 Depósito de Lixo

3.7.4.1 Deverão ser disponibilizados, Papa Entulhos/Lixeiras, sendo 01 (uma) em cada nível, de acordo com a geração de resíduos durante o evento.

3.7.5 Instalação de Combate e Prevenção a incêndio e pânico

3.7.5.1 Conforme as exigências do corpo de bombeiros. Cada unidade extintora cobrirá uma área de 200 m², devendo ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra mais de 15 (quinze) metros.

3.7.6 Camarotes e circulação

- Em estrutura metálica tubular ou alumínio (Box strubs/k 30 e/ou k50) composta de peças articulares e desmontáveis, confeccionadas conforme normas da ABNT;
- Piso estruturado em aço modulado, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar, de no mínimo 14 mm, com pintura em PVA látex na cor cinza;
- Divisórias de 1,00m x 2,20m, nas duas faces (parede dupla) dos camarotes para a circulação, com laterais com 2 painéis de 1,00m x 1,00 m (entre os camarotes);
- Circulação com no mínimo, 1,40m de largura com peitoril de 1,10m de altura em compensado tipo MADEIRIT ou similar de 14 mm, com pintura em PVA látex na cor branca;
- Cada camarote deverá ter porta de acesso de 1,00m x 2,20m, nas duas faces (parede dupla), com cadeado. Fechamento na parte superior das divisórias (2,20m de altura);
- As instalações elétricas deverão conter 02 (dois) pontos para tomadas baixas com potência prevista de pelo menos 600 Watts cada, 02 (dois) pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W em cada camarote e acionados no quadro de luz. Para as circulações prever pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27W ou arandelas com lâmpadas eletrônicas de 27 W a cada 5,0m;
- Os elementos de vedação deverão ser metálicos, com fixação adequada e segura, e para isto se faz necessário a fixação de grades de aço com fechamento frontal, que por si só impedem que os foliões permaneçam sentados devido a sua largura ser muito reduzida e ainda servindo de elemento estrutural de travamento das estruturas de camarote;
- Cobertura em lona plástica colorida, módulos de acordo com layout, em 4 águas com calha em lona entre cada módulo.

3.8 PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA (SANITÁRIOS)

- 3.8.1 Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e ABNT.
- 3.8.2 O projeto deverá atender as normas técnicas da ABNT e as Leis Municipais, tudo de acordo com o nº de pessoas estimadas para o uso dos equipamentos.

3.9 PROJETO DE SINALIZAÇÃO INTERNA

- 3.9.1 Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e ABNT.
- 3.9.2 As saídas de emergência devem ser identificadas e possuir largura mínima de 2,20m.

- 3.9.3 Os camarotes devem conter a identificação, em lugar visível, da capacidade de público.
- 3.9.4 Os camarotes deverão conter numeração pintada nas portas.
- 3.9.5 Cada circulação deverá conter indicação da localização dos camarotes.
- 3.9.6 Os locais dos extintores deverão ser sinalizados de acordo com as disposições das normas técnicas.

3.10 PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

- 3.10.1 Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e 03 (três) cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e ABNT.

3.11 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (BAIXA E ALTA TENSÃO)

- 3.11.1 Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e ABNT.
- 3.11.2 O projeto deverá atender o que determina as normas ABNT e da NEOENERGIA.
- 3.11.3 O projeto de Instalações Elétricas deverá englobar um projeto específico de aterramento de todas as estruturas e todos os quadros de luz e força, aprovados pela NEOENERGIA.
- 3.11.4 A instalação só será aceita quando entregue em perfeitas condições de funcionamento e ligada a rede da NEOENERGIA, devendo ainda ter aterramento completo para proteção do sistema elétrico.
- 3.11.5 O quadro geral de distribuição conterà barramento geral e disjuntores de proteção para os alimentadores dos painéis de luz e força parciais.
- 3.11.6 As distribuições parciais dos circuitos de iluminação e força serão feitas a partir dos quadros de luz e quadro de tomadas com fios em eletrodutos de PVC rígido ou cabos multiplexados.
- 3.11.7 Toda a instalação elétrica exposta deverá ser protegida por eletroduto de PVC rígido.
- 3.11.8 A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos.
- 3.11.9 Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emenda dentro dos eletrodutos.
- 3.11.10 As caixas de ligação para luminárias no teto serão plásticas, reforçadas, tipo de embutir, com fundo móvel ou travado. As caixas para luminárias externas serão sextavadas, plásticas, reforçadas tipo de embutir, tamanho "3 x 3".
- 3.11.11 As tomadas e interruptores serão de sobrepor.

3.12 PROJETO ESTRUTURAL

3.12.1 Deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD, e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e ABNT.

3.12.2 Toda a estrutura será em aço galvanizado, tubular, dimensionados de a cordo com as

3.13 NORMAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO.

3.13.1 Todo projeto e dimensionamento de estruturas deverá ser executado de acordo com as normas abaixo discriminadas e apresentadas em memória:

- ABNT - NBR 8.800: Cálculo e execução de estruturas de aço nos Estados Limites Últimos;
- AISC - American Institute of Steel Construccin;
- ABNT - PNB 117: Cálculo e execução de Estrutura de Aço Soldado;
- ABNT - PNB: Cálculo e execução de Estruturas Metálicas Tubulares;
- AWS - American Welding Society;
- ABNT - NBR 6120: Cargas para Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT - NBR 6123: Forças devido ao vento em Edificações.
- ASTM - American Society for and materials;
- SAE - Society of Automative Engineers.
- ISO - Institute Standard of Organizacion.

3.13.2 Materiais de composição da montagem dos camarotes

DESCRIÇÃO	NORMAS
Aço estrutural para perfis em chapas	ASTM - A36 ou ABNT – PEB 583
Tubos estruturais	ASTM A 501
Barras redondas	SAE – 1020
Chapas de piso	SAE - 1020 / ASTM A 36
Parafusos de alta resistência	ASTM A-235
Parafusos comuns	ASTM A-307
Chumbadores	ASTM A - 307 / SAE 1020
Eletrodos para solda manual A WS - A5.1 ou A WS - A5.5	AWS-E 70 XX
Tubos para guarda - corpo e peças não estruturais	ASTM - A 570 ou ASTM A 120

4 DESENHOS

4.1. Responsabilidade

4.1.1. É de responsabilidade do fabricante a observância aos códigos, especificações e exigências legais.

4.2. Os desenhos deverão conter as seguintes informações principais:

- Cargas de projeto;
- Diagrama de montagem;
- Todas as dimensões e espessuras;
- Todas as especificações dos materiais;
- Detalhe e localização de todas as soldas;
- Detalhe e ligação de toda ligação estrutural;
- Todos os cimbramentos;
- Detalhe e localização de todos os internos;
- Desenho, detalhe de fixação e localização;
- Tipo e materiais de gaxetas, parafusos, etc;
- Detalhe e localização de escadas e corrimãos.

4.2.1. Todos os elementos deverão ser cuidadosamente verificados e assinados como verificados por um representante responsável do fornecedor, antes de serem enviados para comentários e aprovação.

4.2.2. Todos os desenhos deverão conter listas de materiais, índices de documentos, detalhamento e planos ou diagramas de montagem e deverão estar de acordo com a antiga norma NB 8 da ABNT.

4.2.3. Todos os desenhos deverão ser claros e precisos, não deixando margem a qualquer dúvida.

5 MONTAGEM DOS CAMAROTES

5.1 Só serão iniciadas as montagens quando:

- Aprovados todos os projetos constantes no item 3, por parte da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e Corpo de Bombeiros;
- Apresentação da Licença para a execução da edificação temporária, conforme a legislação pertinente;
- Autorização dos órgãos da Administração Pública diretamente envolvidos;

- Apresentação do comprovante de pagamento de taxas e de preços público, previstos em legislação específica;
- Apresentação da ART do responsável técnico pela montagem.

5.2 Durante a Montagem:

- Toda a área deverá ser sinalizada de acordo com orientação do órgão de trânsito municipal;
- Todos os funcionários deverão portar equipamentos de EPI, uniformizados e identificados de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;
- Deverá ser garantida a integridade, o acesso e a manutenção de redes aéreas, subterrâneas, caixas de passagem e medidores dos permissionários de serviços públicos quando a edificação temporária interferir nesses elementos;
- Deverão ser observadas as condições do material empregado, não sendo aceitos materiais em processos de *corrosão, empenados e/ou avariados*;
- A execução da montagem será de acordo com os projetos e detalhes aprovados;
- Deverá ser observada a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação;
- Os materiais e elementos construtivos, com função estrutural ou não, corresponderão, no mínimo, ao que dispõem as normas e índices técnicos relativos à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência estrutural e impermeabilidade;
- Deverá ser observado o estado do piso e forração dos camarotes, não se aceitando materiais soltos, desnivelados, pontas de prego aparentes;
- As coberturas deverão obedecer às exigências anteriores, atendendo, quanto à estrutura da cobertura, a fixação dos elementos de travamento;
- Não será permitido a existência de "gambiarras" elétricas, vez que oferecem riscos de curto-circuito;
- Devido à baixa resistência quanto a umidade será inaceitável a utilização de materiais do tipo aglomerado;
- Não serão admitidas amarrações com arames ou similares, uso de pregos como pinos de travamentos, bem como improvisação de peças inadequadas.

5.3 Sapatas (apoios das estruturas metálicas)

5.3.1 Não será permitido:

- Sapatas com deformações e inadequadas (deformação atuante só com peso próprio da estrutura, isto é, sem a solicitação de serviço);

- Sapatas com excentricidade (as cargas não estão sendo distribuídas uniformemente no centro de gravidade da sapata);
- Sapatas tipo Sanduíche (composta de enchimento de vários materiais barrotes de madeira "branca", fechados com folhas de compensado);
- Apoios com compensados de 12 mm (colunas apoiadas diretamente em chapas de compensado estragados e com inchamento).

5.4 Painéis de piso

5.4.1 Não será permitido:

- Com perfis e tubos em aço carbono bastante usados e com grande índice de corrosão;
- Com chapas compensadas de piso com inchamento, desgaste natural por intempéries, fadiga, inchados e fissurados;
- Painéis e/ou placas de piso sem ligações parafusadas (soltos);
- Painéis de piso que apresentem desníveis;
- Vibração excessiva;
- Chapas soltas;
- Elementos metálicos soltos;
- Placas de piso apresentando efeito tobogã (empenamentos sucessivos e generalizados);
- Chapas de pisos que não estejam totalmente afixadas em sua estrutura (chapas que se apresentem empenadas e soltas).

5.5 Treliças/Vigas

5.5.1 Não será permitido:

- Com elementos das vigas compostos de tubos pretos de parede fina apresentando desgaste pelo uso e com alto índice de corrosão;
- Ligações das treliças/vigas, painéis de piso e peças de travamento que não possuam rigidez nos nós, para evitar a rotação e giro dos elementos.

5.6 Escadas

5.6.1 Não será permitido:

- Com degraus sem espelhos (propicia a queda acidental em caso de pânico);
- Com degraus sem apoios nos pisos (ancoragem);
- Com grande índice de vibração.

5.7 Fechamento lateral

5.7.1 Não será permitido:

- Com painéis amarrados de arame;
- Painéis com deslocamento de grande proporção.

5.8 Paredes/divisórias

5.8.1 Não será permitido:

- Imprestáveis para reutilização;
- Painéis com empenamentos;
- Corroídas e cheias de carepas (início de enrugamentos na superfície das chapas motivados pela corrosão);
- Amarração/ligação feitas com arame recozido.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, poderão realizar visita técnica nos espaços destinados à permissão de uso, com a finalidade de ter o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser executado, nos espaços os quais serão montados os camarotes e área VIP;

A visita deverá ser agendada com a Secretaria de Cultura, através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com, no horário de 08:00 às 13:00h.

Em caso de não ser feita a visita técnica, a interessada deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. DA AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO

7.1. O credenciamento será ratificado, após a conclusão das fases previstas no edital, respeitados o prazos previstos em lei, sendo assegurado o direito do contraditório e ampla defesa dos interessados, e mediante apresentação de todos os documentos exigidos no edital e neste Termo de Referência.

7.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE.

7.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão de uso, que é parte integrante desse chamamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Incumbe à PERMITENTE:

- Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento; Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital e dos projetos apresentados pela Permissionária, bem como as posturas e normas municipais;
- Oferecer à PERMISSONÁRIA todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta

8.2. Incumbe a PERMISSONÁRIA:

- Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo poder Público Municipal em referência ao objeto desta permissão.
- Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis as edificações das estruturas objeto da permissão. Será da Permissionária a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram na estrutura por ela montada, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros.
- A Permissionária deverá deixar explicitada no Termo de Permissão firmado com os terceiros interessados a interveniência da PMCSF, o qual deverá também ser firmado por esta.
- A Permissionária se responsabilizará pelos serviços de limpeza, segurança e higiene da estrutura edificada e seus compartimentos, obedecendo, ainda, as disposições municipais sobre o assunto.
- A Permissionária deverá apresentar todos os documentos contábeis necessários a apuração do seu faturamento decorrente desta permissão, quando solicitado pela PERMITENTE.
- A Permissionária será responsável pela produção, instalação, montagem e retirada dos equipamentos a serem utilizados, nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos os custos, diretos e indiretos, para a exploração.
- Os serviços de montagem dos equipamentos deverão ser executados, rigorosamente, a partir da expressa autorização da PERMITENTE e ficar totalmente prontas em condições de uso durante o evento.
- A desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, deverá ser concluída em até 05(cinco) dias corridos a contar o 1º dia útil após o término do evento.
- A responsabilidade pela prospecção e convencimento dos interessados nesta exploração será da Permissionária, que arcará com o ônus financeiro e técnico necessários

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Não haverá desembolso de recursos dos cofres municipais

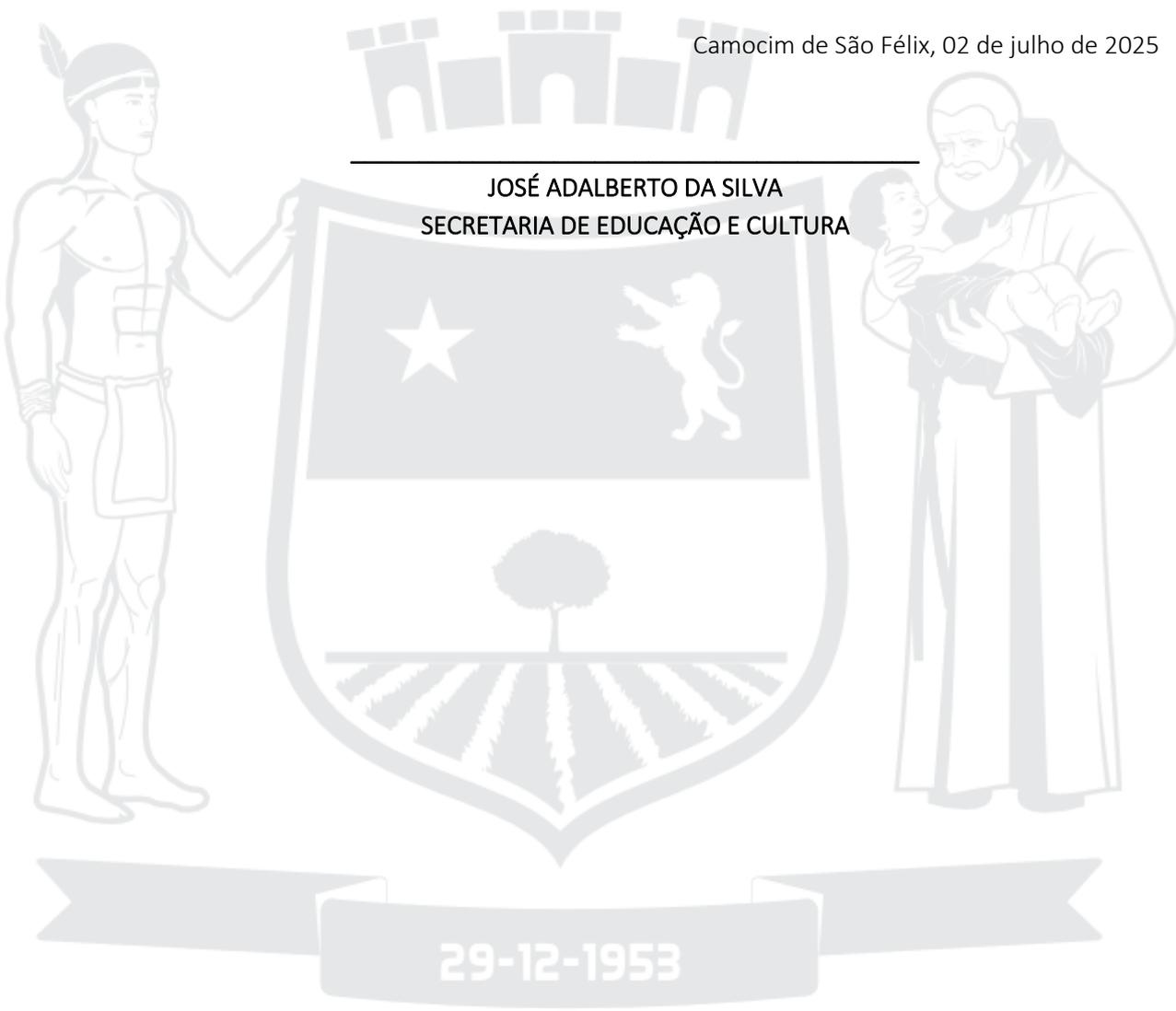
10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O critério para convocação dos interessados será o de ordem cronológica ao credenciamento, a partir da data da publicação do edital do chamamento, dando ciência a todos.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

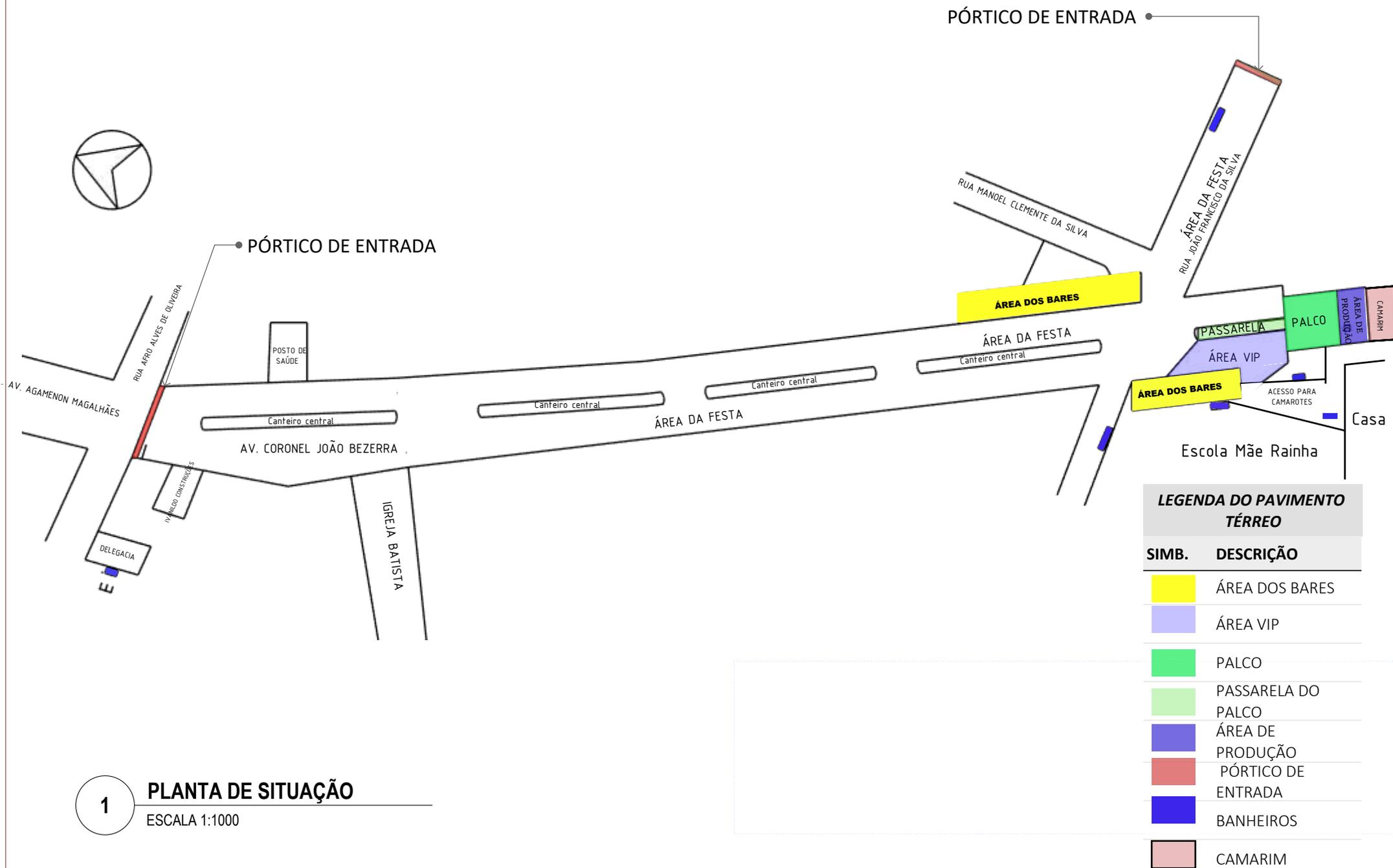
11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato o Sr. José Adalberto da Silva e o fiscal do contrato o Diretor de Cultura o Sr. Geraldo Fonseca da Silva, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada.

Camocim de São Félix, 02 de julho de 2025



JOSÉ ADALBERTO DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

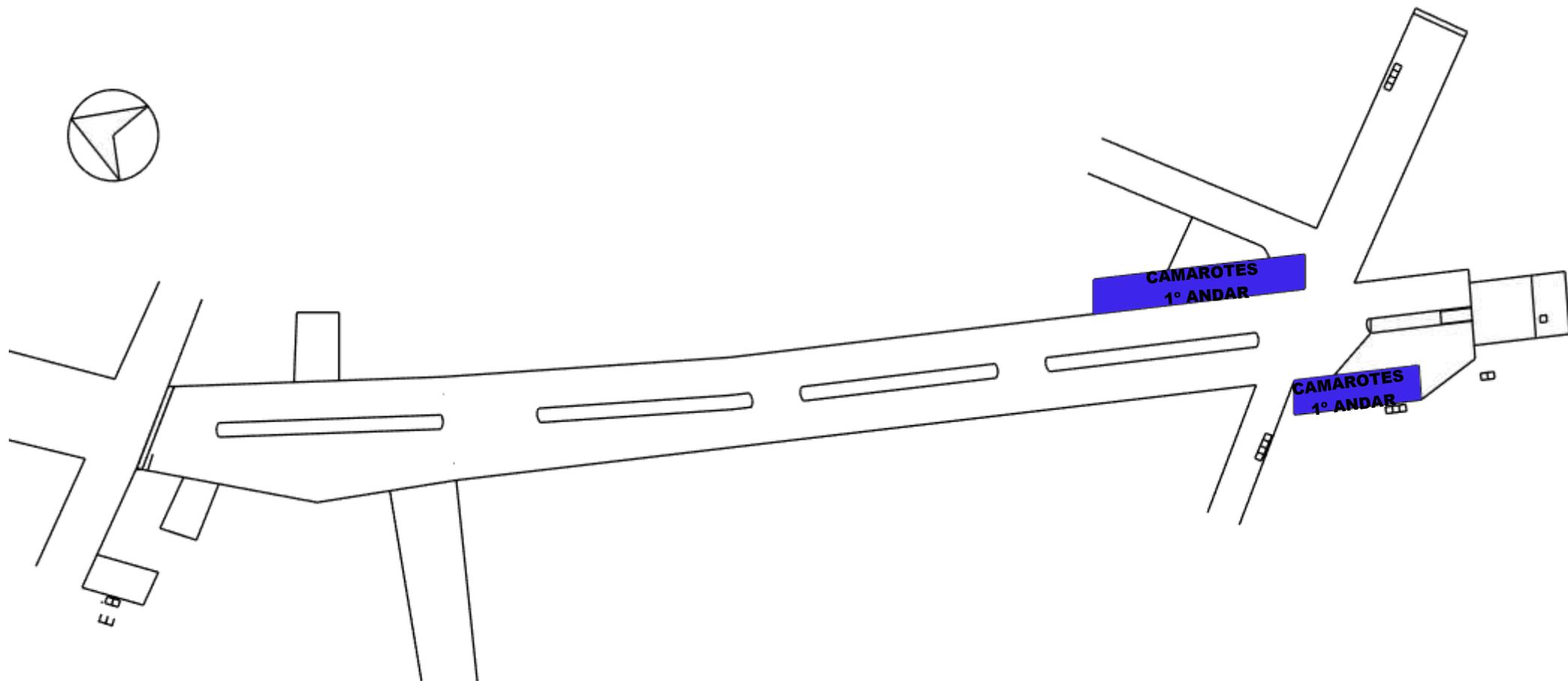
29-12-1953



**LEGENDA DO PAVIMENTO
TÉRREO**

SIMB.	DESCRIÇÃO
	ÁREA DOS BARES
	ÁREA VIP
	PALCO
	PASSARELA DO PALCO
	ÁREA DE PRODUÇÃO
	PÓRTICO DE ENTRADA
	BANHEIROS
	CAMARIM

1 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:1000



1

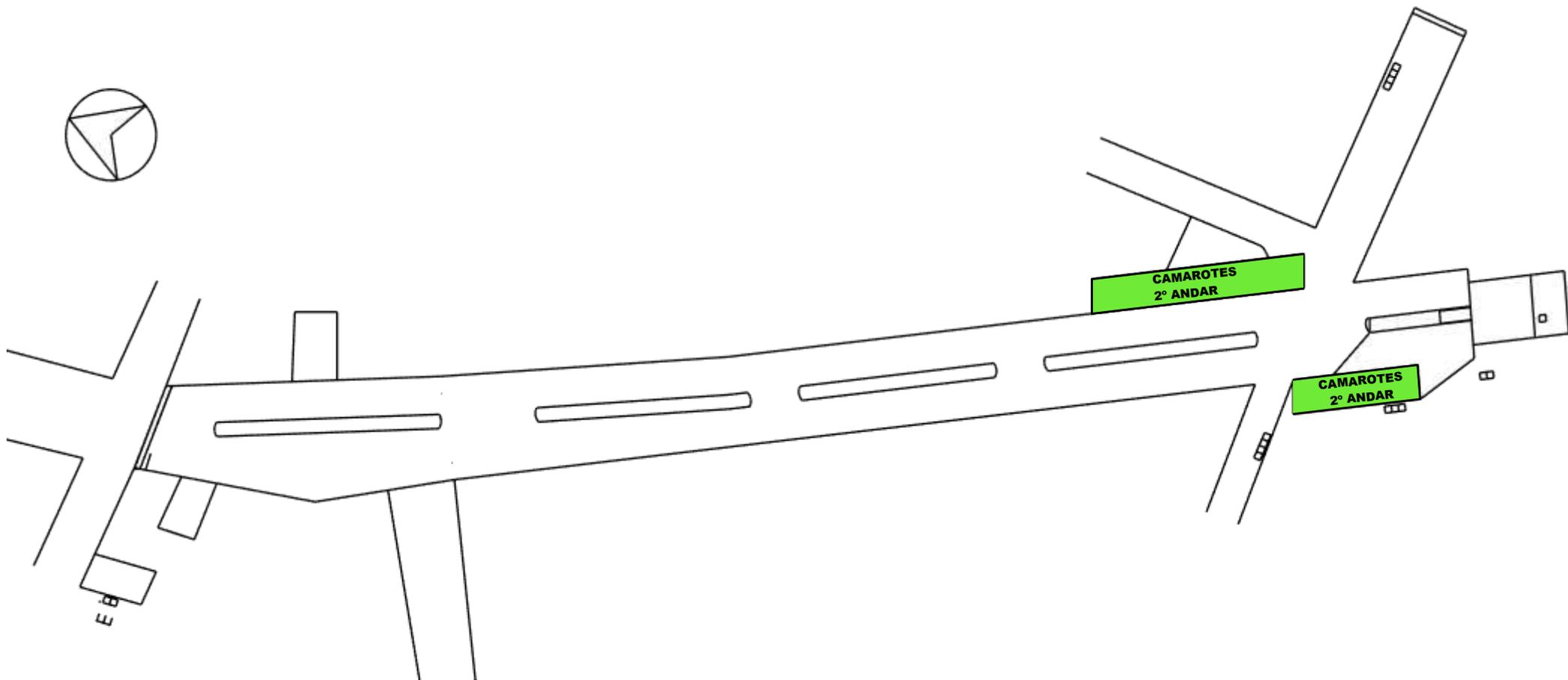
PLANTA DO 1º ANDAR DOS CAMAROTES

ESCALA
1:1000

**LEGENDA DO 1º ANDAR DOS
CAMAROTES**

SIMB. DESCRIÇÃO

 CAMAROTES



1

PLANTA DO 2º ANDAR DOS CAMAROTES

ESCALA
1:1000

LEGENDA DO 2º ANDAR DOS CAMAROTES

SIMB.	DESCRIÇÃO
	CAMAROTES